Projeto de Lei nº 053 de 26 de julho de 2013

Concede Reajuste aos Professores da Rede Municipal de Ensino, integrantes dos Níveis II, III, IV e V do Anexo III da Lei nº 673/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o vencimento dos professores da rede municipal de ensino, integrantes dos Níveis II, III, IV e V, do Anexo III da Lei nº 673, de 31 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguaré/ES, que passará a vigorar de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês de outubro do corrente ano (01/10/2013).

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (26.07.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Anexo III

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES E PEDADOGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE JAGUARÉ														
Nível da classe	PADRÃO													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I	979,37	1028,34	1079,76	1133,74	1190,43	1249,95	1312,45	1378,07	1446,98	1519,32	1595,29	1675,06	1758,81	1846,75
II	1105,65	1160,93	1218,98	1279,93	1343,92	1411,12	1481,68	1555,76	1633,55	1715,23	1800,99	1891,04	1985,59	2084,87
III	1275,75	1339,54	1406,51	1476,84	1550,68	1628,22	1709,63	1795,11	1884,86	1979,11	2078,06	2181,97	2291,06	2405,62
IV	1445,85	1518,14	1594,05	1673,75	1757,44	1845,31	1937,58	2034,46	2136,18	2242,99	2355,14	2472,89	2596,54	2726,37
V	1615,95	1696,75	1781,58	1870,66	1964,20	2062,41	2165,53	2273,80	2387,49	2506,87	2632,21	2763,82	2902,01	3047,11